



**ATA DA 2014ª SESSÃO ORDINÁRIA DO  
TRIBUNAL PLENO, REALIZADA NO DIA  
03 DE DEZEMBRO DE 2014.**

1 Aos três dias do mês de dezembro do ano dois mil e quatorze, à hora regimental, no  
2 Plenário Ministro João Agripino, reuniu-se o Tribunal de Contas do Estado da Paraíba,  
3 em Sessão Ordinária, sob a Presidência do Conselheiro Fábio Túlio Filgueiras Nogueira.  
4 Presentes, os Exmos. Srs. Conselheiros Arnóbio Alves Viana, Antônio Nominando Diniz  
5 Filho, Fernando Rodrigues Catão, Umberto Silveira Porto, Arthur Paredes Cunha Lima e  
6 André Carlo Torres Pontes. Presentes, também, os Conselheiros Substitutos Antônio  
7 Cláudio Silva Santos, Antônio Gomes Vieira Filho, Renato Sérgio Santiago Melo, Oscar  
8 Mamede Santiago Melo e Marcos Antônio da Costa. Constatada a existência de número  
9 legal e contando com a presença da douta Procuradora-Geral do Ministério Público de  
10 Contas, Dra. Elvira Samara Pereira de Oliveira, o Presidente deu início aos trabalhos  
11 submetendo à consideração do Plenário, para apreciação e votação, a ata da sessão  
12 anterior, que foi aprovada por unanimidade, sem emendas. Não houve expediente em  
13 Mesa, para leitura. **Processos adiados ou retirados de pauta: PROCESSO TC-**  
14 **04232/11** (adiado para a sessão ordinária do dia 10/12/2014, por solicitação do  
15 Conselheiro Antônio Nominando Diniz Filho, com o interessado e seu representante legal,  
16 devidamente notificados) – Relator: Conselheiro Fernando Rodrigues Catão com vista ao  
17 Conselheiro Antônio Nominando Diniz Filho; **PROCESSO TC-05500/13** (adiado para a  
18 sessão ordinária do dia 10/12/2014, por solicitação do Relator, com o interessado e seu  
19 representante legal, devidamente notificados) – Relator: Conselheiro Antônio Nominando  
20 Diniz Filho; **PROCESSO TC-02809/12** (adiado para a sessão ordinária do dia 17/12/2014,  
21 por solicitação do Conselheiro André Carlo Torres Pontes, acatando requerimento da  
22 defesa, com o interessado e seu representante legal, devidamente notificados) – Relator:  
23 Conselheiro Substituto Marcos Antônio da Costa com vista ao Conselheiro André Carlo  
24 Torres Pontes; **PROCESSO TC-03617/10** (adiado para a

1 sessão ordinária do dia 10/12/2014, por solicitação do Relator, com o interessado e seu  
2 representante legal, devidamente notificados) – Relator: Conselheiro Arnóbio Alves  
3 Viana; **PROCESSO TC-01777/08** (adiado para a sessão ordinária do dia 10/12/2014, por  
4 solicitação do Relator, com o interessado e seu representante legal, devidamente  
5 notificados) – Relator: Conselheiro Substituto Oscar Mamede Santiago Melo;  
6 **PROCESSO TC-05343/13** (Retirado de Pauta, por solicitação do Relator, dada a  
7 necessidade de retorno à Auditoria) – Relator: Conselheiro Fernando Rodrigues Catão;  
8 **PROCESSO TC-04486/05** (adiado para a sessão ordinária do dia 10/12/2014, por  
9 solicitação do Relator, com o interessado e seu representante legal, devidamente  
10 notificados) – Relator: Conselheiro Umberto Silveira Porto. Inicialmente, o Presidente fez  
11 o seguinte pronunciamento: “Senhores Conselheiros, Conselheiros Substitutos gostaria  
12 de consignar um relatório que fiz em conjunto com o Conselheiro Fernando Rodrigues  
13 Catão sobre a nossa participação na XXIV Assembléia Geral da OLACEFS (Organização  
14 Latino-Americana e do Caribe de Entidades Fiscalizadoras Superiores, Argentina, Brasil,  
15 Chile, Honduras, Paraguai, Peru), organismo internacional que atua em prol do  
16 aperfeiçoamento da atividade de fiscalização nos 23 países membros, pertencentes à  
17 Organização Internacional de Entidades Fiscalizadoras Superiores – *Internacional*  
18 *Organization of Supreme Audit Institutions* (Intosai). Estivemos presentes em todos os  
19 debates, representando a Corte de Contas paraibana na Assembléia da OLACEFS, que  
20 teve dois eventos distintos: - FEIRA DE COMITÊS - Espaço reservado às EFS (Entidades  
21 Fiscalizadoras Superiores) e a OLACEFS para a apresentação de trabalhos de  
22 fiscalização e controle, que foram realizados em diversos países membros. As  
23 exposições foram realizadas por meio de vídeos, folders e outras mídias eletrônicas nas  
24 quais foram demonstrados a metodologia e os resultados alcançados. Todo o material  
25 recolhido já foi devidamente encaminhado ao Diretor da DIAFI para análise e divulgação  
26 entre a equipe técnica de Auditoria. Os temas tratados foram os seguintes: 1 -  
27 EVOLUCIÓN DEL DESEMPEÑO E INDICADORES DE RENDIMIENTO DAS EFS:  
28 Estudos que visam estabelecer métodos, critérios e indicadores para aferir o rendimento  
29 das EFS. 2 - PRÁTICAS DE BOA GOVERNANÇA PÚBLICA - Estudos apresentando  
30 análises de programas e ações governamentais que demonstram a prática de uma  
31 gestão de qualidade no setor público. 3 – CONTEMA - COMISSÃO TÉCNICA ESPECIAL  
32 DE MEIO AMBIENTE - a) - Auditoria sobre as mudanças climáticas; b) - Auditoria  
33 Coordenada sobre Recursos Hídricos; c) - Passivos Ambientais; d) - Preservação das  
34 Águas. Neste capítulo vale ressaltar a importância da participação brasileira nas questões

1 climáticas e de utilização e conservação dos recursos hídricos, inclusive com participação  
2 do Tribunal de Contas do Estado da Paraíba, nas discussões referentes às questões  
3 climáticas e de utilização e conservação dos recursos hídricos. Vale ressaltar que durante  
4 a feira foi feito contato com os representantes da GIZ-Deutsche |Gesellschaft fur  
5 Internationale Zusammenarbeit, Instituto alemão ligado ao setor público que vem atuando  
6 junto a OLACEFS para melhoria do seu desempenho através de indicadores de avaliação  
7 interna e externa. b) TEMAS TÉCNICOS E GRUPOS DE TRABALHO- Foram proferidas  
8 diversas palestras entre as quais destacamos os temas: 1) GOVERNANÇA E LUTA  
9 CONTRA A CORRUPÇÃO - Expositores: - JÚLIO BACIO TERRACINO – Analista de  
10 Políticas, Governança Pública e Desenvolvimento Regional da Organização para  
11 Cooperação de Desenvolvimento Econômico – OCDE; - MANUEL VARGAS MADRIGAL -  
12 Especialista Sênior de Gestão Financeira do Banco Mundial; - CARLOS SANTISO -  
13 Chefe de Divisão do Banco Interamericano de Desenvolvimento – BID; - ANGA  
14 TAMILSINA - Diretor da Iniciativa Global Contra a Corrupção – PNUD. 2) O PAPEL DAS  
15 EFS EM RELAÇÃO À GOVERNANÇA PÚBLICA - Discussão em torno da contribuição  
16 das EFS para a melhoria do padrão da Governança Pública, inclusive com atuação  
17 dessas instituições junto aos setores privados com alta aderência com o setor público. 3)  
18 O CONTROLE FISCAL - Discussão em torno do efetivo controle fiscal tanto do ponto de  
19 vista da despesa quando das receitas públicas. Prevalece a concepção de que o controle  
20 externo tem dado maior ênfase às despesas públicas; defende-se, portanto, um controle  
21 mais efetivo às receitas. 4) TRANSPARÊNCIA DAS CONTAS PÚBLICAS - Debate sobre  
22 a necessidade de medidas que dêem mais transparência às contas públicas, porquanto  
23 os diversos países que compõem a OLACEFS ainda não têm instrumentos como a Lei de  
24 Responsabilidade Fiscal, Lei de Acesso a Informação e Lei da Transparência em diversos  
25 países da OLACEFS. c) TEMAS ESPECÍFICOS DAS ENTIDADES SUPERIORES - 1)  
26 Programa 3i da ITOSAI (Organização Internacional de Entidades Fiscalizadoras  
27 Superiores) - 1.1) Implantação da ISSAI (Normas Internacionais das Instituições  
28 Superiores de Auditoria); 1.2) Marcos para a medição de desempenho das EFS – (SAI  
29 PMF); 1.3) Auditorias Coordenadas. d) DEBATES E MESAS REDONDAS. A participação  
30 mais efetiva das ENTIDADES FISCALIZADORAS SUB-NACIONAIS (Tribunais de Contas  
31 dos Estados, no caso do Brasil) se deu através debates da nossa participação em  
32 ocasiões distintas (mesas redondas), nas quais tivemos participação em 3 delas, nos  
33 temas à seguir: 1 – Governança e a luta contra a corrupção; 2 – O papel das EFS em  
34 relação à Governança Pública; 3 – O Controle Interno desde as perspectivas de

1 transparência e julgamento das contas; 4 – O Controle fiscal no âmbito das relações com  
2 outros entes autônomos nos diversos países e na região. COMENTÁRIOS FINAIS: A  
3 participação dos Tribunais de Contas se deu por iniciativa da ATRICON e do IRB, tendo  
4 em vista que há um movimento em todos os países que compõem a OLACFES, no  
5 sentido de que essas Entidades passem a fazer parte da instituição, em condições de  
6 igualdade, como ENTIDADES FISCALIZADORAS SUPERIORES, e não como agora -  
7 ENTIDADES FISCALIZADORES SUB-NACIONAIS. Do ponto de vista técnico, pode-se  
8 afirmar que o controle externo brasileiro tem se modernizado e evoluído no sentido de  
9 aperfeiçoar a avaliação da atuação pública, com vistas à melhoria de sua qualidade.  
10 Neste aspecto, devido à crescente participação de técnicos do TCE-PB nos temas que  
11 foram propostos pelo TCU, a Corte de Contas paraibana atua conforme as premissas  
12 discutidas durante o evento. Embora, de forma clara e inequívoca, o Tribunal de Contas  
13 do Estado da Paraíba mantenha-se sempre em posição de destaque quanto à atividade  
14 fiscalizadora, fato este facilmente identificado até mesmo em eventos internacionais  
15 como o ora abordado, é prudente que se recomende a adoção de medidas  
16 administrativas no sentido de se estabelecer metodologia e critérios para a avaliação do  
17 nosso desempenho de ENTIDADE FISCALIZADORA com vista ao atendimento dos  
18 ditames e orientações das instituições internacionais de fiscalização (OLACFES e  
19 INTOSAI), e ainda, a adoção de uma política de GOVERNANÇA ADMINISTRATIVA  
20 INTERNA, notadamente nos assuntos que dizem respeito à gestão de Tecnologia da  
21 Informação - TI. O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba, em vista de práticas  
22 adotadas como: incentivo às auditorias operacionais; estabelecimento de indicadores de  
23 avaliação do desempenho de políticas públicas; melhoria das auditorias das receitas;  
24 dentre outras, igualmente significativas, conduz-se na direção certa em consonância com  
25 os princípios discutidos durante o evento. O Encontro foi extremamente exitoso e gostaria  
26 de consignar, neste instante, um VOTO DE APLAUSO ao Presidente do Tribunal de  
27 Contas da União e Presidente da OLACEFS Ministro Augusto Nardes, extensivo a toda a  
28 diretoria da OLACEFS, pelo êxito do evento, que contou, inclusive, com a participação do  
29 Presidente da República do Peru, que fez questão de participar da abertura do evento”.  
30 Em seguida, Sua Excelência o Presidente submeteu o Voto de Aplauso, de sua  
31 propositura, à consideração do Tribunal Pleno, que o aprovou, por unanimidade. Antes  
32 facultar a palavra aos Senhores Conselheiros, Sua Excelência o Presidente deu início à  
33 ELEIÇÃO PARA A ESCOLHA DOS NOVOS DIRIGENTES DO TRIBUNAL DE CONTAS  
34 DO ESTADO DA PARAÍBA, PARA O BIÊNIO 2015/2016, PARA OS CARGOS DE

1 PRESIDENTE, VICE-PRESIDENTE, CORREGEDOR, OUVIDOR, PRESIDENTES DA 1ª  
2 E 2ª CÂMARAS E COORDENADOR DA ECOSIL, nos termos do art. 31 do Regimento  
3 Interno desta Corte de Contas. Na oportunidade, o Secretário do Tribunal Pleno, Sr.  
4 Osório Adroaldo Ribeiro de Almeida, promoveu a distribuição das cédulas de votação aos  
5 Senhores Conselheiros. Em seguida, a Procuradora-Geral do Ministério Público Especial  
6 junto a esta Corte, Dra. Elvira Samara Pereira de Oliveira, promoveu a apuração do  
7 escrutínio secreto. Ao final da apuração o Presidente proclamou o resultado, nos  
8 seguintes termos: Por unanimidade (07 VOTOS), os novos dirigentes do TCE/PB para o  
9 biênio 2015/2016 são: Presidente: Conselheiro Umberto Silveira Porto; Vice-Presidente:  
10 Conselheiro Arthur Paredes Cunha Lima; Corregedor: Conselheiro Fernando Rodrigues  
11 Catão; Ouvidor: Conselheiro Antônio Nominando Diniz Filho; Presidente da 1ª Câmara:  
12 Conselheiro Fábio Túlio Filgueiras Nogueira; Presidente da 2ª Câmara: Conselheiro  
13 Arnóbio Alves Viana e Coordenador da ECOSIL: Conselheiro André Carlo Torres Pontes.  
14 Na oportunidade, o Presidente informou que a posse da nova diretoria da Corte, para o  
15 biênio 2015/2016, dar-se-ia no dia 09 de janeiro de 2015. No seguimento, Sua Excelência  
16 o Presidente fez o seguinte pronunciamento: “Gostaria de cumprimentar todos os eleitos  
17 e, pedir permissão para que os cumprimentos sejam dirigidos, de forma muito especial e  
18 de forma particular, ao próximo presidente Conselheiro Umberto Silveira Porto, que  
19 dignifica esta Corte de Contas pela sua trajetória. Galgou todos os cargos possíveis e  
20 imagináveis, no âmbito do Tribunal de Contas do Estado da Paraíba, sendo Auditor de  
21 Contas Públicas, Auditor Substituto de Conselheiro, Conselheiro e, agora, chega à  
22 Presidência do Tribunal de Contas. É um momento histórico para esta Corte de Contas,  
23 nos sentimos extremamente honrados, pela presença, pelo brilhantismo, pela serenidade,  
24 pelas lições cotidianas que o Conselheiro Umberto Silveira Porto a todos transmite. De  
25 maneira que quero, em nome de todos que compomos esta Corte de Contas, transmitir à  
26 Vossa Excelência Conselheiro Umberto Silveira Porto, nossos cumprimentos e votos de  
27 pleno êxito e lamentar que por força de dispositivo constitucional, Vossa Excelência não  
28 possa emprestar o seu talento durante os dois anos do mandato, pois será alcançado  
29 pela compulsória. Mas elegemos, também, um Vice-Presidente a altura, que saberá dar  
30 continuidade ao trabalho iniciado por Vossa Excelência, no caso o Conselheiro Arthur  
31 Paredes Cunha Lima. Então receba os nossos cumprimentos e que Deus continue a lhe  
32 abençoar e que Vossa Excelência possa ser digno, que já o é, com certeza, dessa  
33 confiança que todos nós lhe depositamos. Parabéns!”. Em seguida, o Conselheiro  
34 Arnóbio Alves Viana pediu a palavra para fazer o seguinte pronunciamento: “Senhor

1 Presidente, estava aqui pensando, como não houve surpresa, o entusiasmo fica  
2 comedido. É próprio do ser humano a efervescência da disputa, o calor da adversidade,  
3 do contraditório. Mas creio que o Tribunal de Contas da Paraíba vem dando um exemplo,  
4 que deveria ser seguido pelas demais Cortes, ou seja, tolher um pouco, as ambições,  
5 podar um pouco a vaidade e incentivar e adubar a harmonia. Tenho orgulho de dizer que  
6 fui, modestamente, o artífice dessa harmonia. Quando chegou a minha vez de ser  
7 presidente, pelo menos a expectativa de sê-lo, abri mão e fui fazer um curso no Rio de  
8 Janeiro, justamente para fazer com que todos tivessem uma possibilidade de ser  
9 presidente sem surpresa, porque, no passado, já ocorrera de um conselheiro dormir  
10 presidente e acordar derrotado. Ora, se somos sete, para que essa pressa, atropelando o  
11 caminho de um companheiro? De forma, que o Tribunal tem, de forma branca, sem estar  
12 nas suas normas, mas cumprindo de forma irrefutável, inquestionável, essa tradição, que  
13 espero se perpetue privilegiando, sobretudo, a harmonia e dando oportunidade, agora, de  
14 o Conselheiro Umberto Silveira Porto com o seu talento, com a sua história, continuar o  
15 trabalho de Vossa Excelência, a quem também louvo, pelo trabalho encetado, pelo  
16 juscelinismo que demonstrou e eu sou fã de Juscelino, portanto, por extensão, fã do  
17 trabalho de Vossa Excelência. Era o que queria dizer, desejando sorte aos novos  
18 dirigentes.” No seguimento, o Conselheiro Antônio Nominando Diniz Filho usou da  
19 palavra para fazer o seguinte pronunciamento: “Senhor Presidente, Vossa Excelência já  
20 fez as colocações devidas, que foram ampliadas pelo Conselheiro Arnóbio Alves Viana,  
21 portanto, faço, de forma geral, uma saudação a todos os dirigentes eleitos”. A seguir, o  
22 Conselheiro Fernando Rodrigues Catão fez o seguinte pronunciamento: “Senhor  
23 Presidente, de igual forma, cumprimentando a todos e registrando a importância desta  
24 data no Tribunal, porque o Conselheiro Umberto Silveira Porto vai assumir a Presidência  
25 e pela história do nosso colega, que tem toda uma vida dedicada ao controle. Creio,  
26 Conselheiro Umberto Silveira Porto, que independente do tempo que se ocupe é de um  
27 significado muito importante que esta Corte dá de um Auditor, de um servidor público de  
28 carreira, que vem galgando os caminhos que lhe são franqueados, chega à Presidência  
29 desta Corte de Contas. Este fato é motivo de alegria para o Tribunal e, em especial, para  
30 mim, que muito aprendi neste convívio”. Em seguida, a douta Procuradora-Geral do  
31 *Parquet de Contas* junto a esta Corte, Dra. Elvira Samara Pereira de Oliveira, usou da  
32 palavra para fazer o seguinte pronunciamento: “Senhor Presidente, quero me congratular  
33 com todos os eleitos e desejar muito sucesso e pleno êxito no exercício dos seus  
34 respectivos mandatos. Como ressaltado pelo Excelentíssimo Conselheiro Arnóbio Alves

1 Viana, observou-se uma plena harmonia nessas eleições. Então, quero, também,  
2 parabenizar esta Corte de Contas pela forma harmoniosa na realização das eleições em  
3 apreço e, mais uma vez, reiterar a colaboração e o apoio do Ministério Público de Contas  
4 à administração eleita nesta oportunidade e que se inicia no exercício vindouro. Parabéns  
5 e boa sorte a todos”. No seguimento, o Conselheiro Arthur Paredes Cunha Lima fez o  
6 seguinte pronunciamento: “Senhor Presidente, quero manifestar a minha alegria neste  
7 momento histórico, que coroa a vida de um homem público, talhado, como disse Vossa  
8 Excelência, nos controles fiscais dos entes públicos. Aprendi muito com o Conselheiro  
9 Umberto Silveira Porto e tive a honra de ter sido ele o Relator do meu processo, para  
10 integrar esta Corte de Contas, com a melhor das suas interpretações de análise, acredito,  
11 julgando-me até, em determinados momentos, acho sem falsa modéstia, maior do que  
12 sou. Umberto me trouxe lições, aqui ao lado, de como julgar, dar singeleza de identificar  
13 os problemas, de trazer solução, de não ser o famoso “bicho papão” – aquele que  
14 condena tudo e a todos – mas o Auditor de Contas que vê com olhos de lince, como eu o  
15 chamo, com os detalhes que afastam máculas ou que trazem máculas. Umberto é  
16 coroado neste instante e, lamentavelmente, não sei por que a partir do final do mês de  
17 fevereiro do próximo ano Umberto ficará velho? Porque até fevereiro ele não é velho! Não  
18 entendo a nossa legislação, porque depois de dois meses nesta Casa como Presidente  
19 ela passa a ser velho e inútil. Um talento em plena posse das faculdades intelectuais e,  
20 agora, cada vez mais motivada, se tira da vida pública, do serviço público, pessoas desse  
21 nível. Por isto que ainda estou apelando para que o Congresso Nacional se apresse  
22 naquela modificação da compulsória para setenta e cinco anos. O Tribunal de Contas irá  
23 precisar de você pelos dois anos. Parabéns, meu irmão”. A seguir, o Conselheiro André  
24 Carlo Torres Pontes usou da palavra para fazer o seguinte pronunciamento: “Senhor  
25 Presidente, o último a falar, em tese, teria sempre o problema do conteúdo, de não correr  
26 o risco de repetir o que já foi dito, o que para Umberto isto me deixa bastante confortável,  
27 porque é inesgotável as oportunidades de reverenciar Sua Excelência. Como o último a  
28 falar, sempre me apego aos detalhes. Quando o Conselheiro Fernando Rodrigues Catão  
29 se manifestou, pude ver na sua lapela um *bottom* deste Tribunal, que não trago mais o  
30 meu, porque tive a honra de entregar, como presente, a três estudantes da cidade de  
31 Patos, quando relançamos o Programa VOCE (Voluntários do Controle Externo), criado  
32 na gestão do Conselheiro Arnóbio Alves Viana. VOCE que é uma palavra muito  
33 associada à face do Conselheiro Umberto Silveira Porto, cujo caráter transcende,  
34 sobretudo, a mera capacidade técnica e intelectual para julgar processos. Umberto é

1 gente, e essa é a principal face que vejo nesse cidadão. Por pouco ou por muito tempo  
2 que Sua Excelência ainda transitar por esta Casa, a sua história e seus passos na vida e  
3 neste Tribunal deixarão marcas de uma pessoa que se revela como um ser humano de  
4 extrema valia para o Tribunal de Contas, para a Paraíba, para o Brasil e, não tenho  
5 reservas em dizer, para o mundo inteiro. Parabéns ao Conselheiro Umberto Silveira  
6 Porto, extensivamente a todos que farão parte da nova direção desta Corte de Contas,  
7 saudando, também, o Conselheiro Presidente Fábio Túlio Filgueiras Nogueira que, com  
8 muita honradez, fez a eleição e já caminha para se despedir da Presidência deste  
9 Tribunal com grandes feitos realizados. Muito obrigado”. A seguir, o Conselheiro  
10 Substituto Marcos Antônio da Costa usou da palavra para fazer o seguinte  
11 pronunciamento: “Senhor Presidente, por ocasião da posse de Umberto Silveira Porto  
12 como Conselheiro desta Corte tive a oportunidade de representar meus ilustres colegas e  
13 pensei que já me bastara aquele momento histórico, aquele momento inédito, de um  
14 integrante da carreira de Auditor, ascender à honrosa condição de Conselheiro desta  
15 Corte de Contas. Pensei que já bastara, mas a idade me permitiu acompanhar uma série  
16 de fatos neste Tribunal e este bastante auspicioso, que é a eleição de Umberto Silveira  
17 Porto, ex-integrante, mas eterno, de nossa categoria, na condição de Presidente, desta  
18 vez. É muito honroso para nós outros que tenhamos um colega advindo da nossa classe,  
19 assumindo um cargo de tão imensa importância. Peço à Deus que, pelo menos na  
20 questão administrativa da Corte, estes dois meses que o Conselheiro Umberto Silveira  
21 Porto nos brindará com sua capacidade intelectual e administrativa na direção desta  
22 Corte de Contas, que lhe dê muita força, muita luz, desejando ao meu ilustre  
23 companheiro muitas felicidades”. Em seguida, o Conselheiro Substituto Oscar Mamede  
24 Santiago Melo pediu a palavra para fazer o seguinte pronunciamento: Senhor Presidente,  
25 gostaria de me acostar a todas as manifestações que foram, aqui, expostas, de saudar e  
26 parabenizar a todos pela eleição, em especial ao amigo, colega de longas datas, pois  
27 convivemos neste Tribunal desde a nossa posse em agosto de 1989, portanto, são vinte  
28 e cinco anos que temos de convívio neste Tribunal, fora a sua passagem no Ministério do  
29 Trabalho, ocasião em que passou alguns poucos momentos afastado deste Tribunal.  
30 Quero parabenizar o Conselheiro Umberto Silveira Porto e desejar-lhe sucesso na sua  
31 infelizmente curta jornada na Presidência deste Tribunal, mas tenho certeza do sucesso  
32 que terá nesse pequeno período”. Ainda nesta oportunidade, o Dr. Ademar Azevedo  
33 Régis (Procurador Geral do Município de João Pessoa e Conselheiro da Ordem dos  
34 Advogados do Brasil, seccional da Paraíba), pediu permissão para usar da tribuna e fazer



1 o seguinte pronunciamento: “Senhor Presidente, não poderia deixar de estar aqui, nesta  
2 tribuna, para parabenizar, inicialmente, esta Corte de Contas, pela forma harmoniosa,  
3 consensual e madura, com que fez esta eleição e, da mesma forma, dizer que a OAB/PB  
4 se sente bastante feliz de ter o Conselheiro Umberto Silveira Porto como futuro  
5 Presidente deste Tribunal, nos próximos dois meses. Gostaria de dizer, Conselheiro  
6 Umberto Silveira Porto, da certeza que temos, pela forma como Sua Excelência sempre  
7 tem atendido e tratado não somente os jurisdicionados mas, principalmente, a categoria  
8 dos advogados, que a passagem de Sua Excelência neste Tribunal, ainda que breve,  
9 marcará a história desta Corte de Contas. Gostaria, finalmente, Senhor Presidente, de  
10 parabenizar Vossa Excelência pela excepcional gestão que se encerra e aos demais  
11 eleitos, desejando a proteção de Deus, para que possam conduzir e continuar nos rumos  
12 brilhantes que este Tribunal tem trilhado até hoje”. A seguir, o Contador Neuzomar de  
13 Souza Silva pediu permissão para usar da tribuna para fazer o seguinte pronunciamento:  
14 Senhor Presidente, em nome dos contadores que militam nesta Casa e em nome do  
15 Conselho Regional de Contabilidade, quero fazer esse nosso registro de parabéns a  
16 todos os novos dirigentes eleitos mas, também, dizer da importância de como essa Casa  
17 tem sido conduzida nesses últimos anos. Na última semana, tive a oportunidade de fazer  
18 um treinamento em Fortaleza-CE, e esse treinamento tinha como mestre um  
19 Coordenador do Sistema de Informática do Tribunal de Contas dos Municípios do Ceará.  
20 Mantendo contato, fiz ver a ele e dar conhecimento da funcionalidade dos nossos  
21 sistemas aqui, em relação a processos e ele ficou encantado de tal forma que fez esse  
22 registro de forma pública e inclusive, dizendo que levaria ao Presidente daquele Tribunal  
23 a iniciativa de fazer uma visita ao Tribunal de Contas do Estado da Paraíba, para  
24 algumas verificações do que poderia lá ser implantado, e até com muito orgulho, porque  
25 já tive a oportunidade de fazer esse mesmo relato para colegas que tem trabalhos junto a  
26 outros Tribunais. Dr. Umberto, tive a oportunidade de conhece-lo como gente, como  
27 comunidade fora deste Tribunal e tive, também, a felicidade de ter o meu primeiro  
28 processo aqui defendido, ainda no outro Plenário, tendo como Relator o Conselheiro  
29 Umberto Silveira Porto. O Conselheiro Umberto Silveira Porto faz parte, com muita  
30 clareza, da evolução que esse Tribunal tem tido e tem ofertado a todos nós,  
31 jurisdicionados e operadores neste Tribunal. É com muita felicidade que registro este  
32 momento histórico, não só pelo trabalho que tem sido conduzido até hoje, terminando  
33 esta gestão, e o Senhor sendo conduzido a esse trabalho, certamente, por menor que  
34 seja o espaço de tempo, conseguirá deixar uma marca que representará sua importância

1 de toda a sua história, nesse Tribunal”. Ao final, o Presidente concedeu a palavra ao  
2 Conselheiro Umberto Silveira Porto, eleito para o cargo de Presidente desta Corte, biênio  
3 2015/2016, ocasião em que Sua Excelência fez o seguinte pronunciamento: “Senhor  
4 Presidente, agradeço comovido a todas as referências elogiosas feitas desde Vossa  
5 Excelência, a todos os colegas de bancada, meus colegas Conselheiros Substitutos, com  
6 quem convivi desde 1998 até 2010, formando a bancada complementar do Plenário, mas  
7 que tem, também, contribuído para esta Corte de Contas com a mesma dedicação e com  
8 a mesma eficácia dos Conselheiros Titulares. Agradeço, também, à douta Procuradora-  
9 Geral desta Corte, Dra. Elvira Samara Pereira de Oliveira, e, também, os  
10 pronunciamentos dos representantes da OAB e do Conselho Regional de Contabilidade,  
11 expressos da tribuna, e dizer a vocês que, neste momento -- já que estamos numa  
12 sessão deliberativa, com esse pequeno tempo disponível para essa circunstância da  
13 eleição da nova direção desta Casa, que muito me honra – que ainda que seja menos de  
14 dois meses a perspectiva objetiva do meu mandato como Presidente, só posso garantir  
15 que farei o melhor de mim, como tenho feito desde que aqui entrei. Quando ao final da  
16 gestão do Conselheiro Fernando Rodrigues Catão à frente da Presidência desta Corte,  
17 alguns amigos colegas desta Casa me procuraram sugerindo que iriam conversar com o  
18 Conselheiro Fábio Túlio Filgueiras Nogueira, para pedir-lhe que deixasse para exercer a  
19 Presidência logo após, fazendo uma inversão na ordem natural das coisas, com meu  
20 nome, preocupados com o advento da minha compulsória, e eu lhes respondi na mesma  
21 linha lembrada pelo Conselheiro decano, de que deixasse as coisas fluírem dentro da  
22 normalidade, dentro da harmonia mais adequada, porque entendo, como entendia  
23 naquela época e como entendo desde que aqui entrei e privei da amizade do Conselheiro  
24 Arnóbio Alves Viana, que essa solidificação da harmonia nas substituições, nos rodízios  
25 da direção da Casa eram um fator absolutamente favorável a que esta Corte andasse  
26 bem. Porque, por mais democrático que seja um processo eleitoral, nem sempre é o mais  
27 adequado, o caminho desta eleição em casos como o nosso. Principalmente porque o  
28 nosso colegiado é dos menores que existe em toda a administração pública. Portanto,  
29 quero repisar que tive o grande prazer de estar em todas essas etapas, desde vinte e  
30 cinco anos atrás, com um interregno de dois anos e meio prestando serviços como Fiscal  
31 do Trabalho, mas também no serviço público, e dizer como respondi a um repórter --  
32 assim que foi divulgado, na Imprensa, os nomes dos novos dirigentes deste Tribunal e o  
33 meu seria para Presidente – quando indagou: “Mas o que é que o Senhor pretende fazer  
34 em tão pouco espaço de tempo?”. Eu lhe disse vou fazer o que eu puder, porque vamos

1 fazer a pelo menos quatro mãos. Disse isto me reportando ao Conselheiro Arthur  
2 Paredes Cunha Lima, que é o Vice-Presidente e que será o sucessor imediato. Então,  
3 desde o início, estamos conversando, principalmente com Sua Excelência, para  
4 caminharmos juntos para não haver solução de continuidade, nem agora nem daqui há  
5 dois meses. É isto que prometo e muito obrigado a todos”. Ainda na fase de  
6 comunicações, indicações e requerimentos, o Conselheiro Fernando Rodrigues Catão  
7 prestou a seguinte informação ao Tribunal Pleno: “Senhor Presidente, gostaria de  
8 comunicar ao Tribunal que ontem, aqui na Paraíba, tivemos a primeira reunião nacional  
9 sobre a questão dos recursos hídricos e, inclusive, Vossa Excelência lembra que no  
10 Congresso da OLACEFS foi comunicado que todos os órgãos internacionais estão  
11 criando um departamento sobre cuidados com a água em todo o mundo. Aqui na Paraíba  
12 uma notícia é preocupante, porque informa que dependemos única e exclusivamente da  
13 transposição do Rio São Francisco. Já visitei aquela obra por duas vezes e não tenho  
14 medo de garantir que para concluírem aquela obra, eles vão levar uns cinco anos ou mais  
15 e todos nós estamos fazendo um planejamento em cima dessa questão, motivo pelo  
16 qual, acho que o Tribunal de Contas do Estado da Paraíba deve se debruçar sobre essa  
17 questão, motivo pelo qual, acho que o Tribunal de Contas deve se acostar, até porque na  
18 Auditoria na América Latina que foi feito sobre água, constaram dos trabalhos feitos pelo  
19 nosso Tribunal. Outra notícia é que ontem, pela primeira vez, foi preso na Paraíba, nas  
20 margens do Açude Boqueirão, uma pessoa furtando água, o que já é um avanço”. No  
21 seguimento, o Conselheiro André Carlo Torres Pontes usou da palavra para prestar as  
22 seguintes informações ao Plenário: “Senhor Presidente, inicialmente, gostaria de dar  
23 ciência ao Tribunal de um ofício encaminhado pela Câmara Municipal de Monteiro à  
24 Ouvidoria desta Corte, dando conta de que aquela Casa Legislativa aprovou uma Moção  
25 de Aplauso ao digno Auditor de Contas Públicas, Dr. Ênio Martins Norat, Coordenador da  
26 Ouvidoria, pela sua brilhante participação no Diálogo Público ocorrido naquela localidade.  
27 Isto é um incentivo para que cada vez mais pessoas participem desses eventos, porque  
28 terão a oportunidade de demonstrar toda a sua habilidade e competência no trato de  
29 assuntos relacionados à administração pública. Então, nesta oportunidade, requeiro à  
30 Vossa Excelência que essa MOÇÃO DE APLAUSO seja integrada à Ficha Funcional do  
31 nosso querido e posso dizer amigo, pois o conheço desde os bancos do colégio, ACP  
32 Ênio Martins Norat”. Ainda com a palavra, o Conselheiro André Carlo Torres Pontes  
33 solicitou permissão para usar o *datashow* do Plenário e apresentar algumas imagens  
34 acerca do Dia Internacional contra a Corrupção (09/12/2014), enfatizando que o Fórum

1 Paraibano de Combate à Corrupção (FOCCO) -- que é Coordenado pelo Tribunal de  
2 Contas do Estado da Paraíba -- estará apoiando e também organizando alguns eventos,  
3 sendo o primeiro no dia 09 de dezembro, onde será realizado um Seminário no Plenário  
4 desta Corte de Contas, a partir das 09:30hs, onde teremos: Uma palestra sob o tema:  
5 “Dados da Corrupção”, do Promotor Marinho Mendes; A premiação do 6º Concurso de  
6 Desenho e Redação promovido pela CGU, sobre o tema: “Acesso à Informação – Um  
7 Direito de Todos”; A Premiação do 1º Concurso de Redação promovido pela Secretaria  
8 de Estado da Educação, em conjunto com o Ministério Público da Paraíba, sobre o tema:  
9 “O que você tem a ver com a corrupção?”; A Divulgação do relatório anual das atividades  
10 do FOCCO/PB, e a Divulgação da avaliação da transparência da gestão pública, que  
11 estava sendo concluída. Ao final, Sua Excelência sublinhou a participação significativa da  
12 Auditoria deste Tribunal, se reservando a listar os nomes daqueles que participaram  
13 quando da realização daquele Seminário. Outro evento que será realizado pelo FOCCO,  
14 Prefeitura Municipal de João Pessoa, Controladoria Geral da União, Exército Brasileiro e  
15 Ministério Público do Estado, com o apoio do Tribunal de Contas do Estado da Paraíba,  
16 inclusive financeiramente para realização do evento, é o II Passeio Ciclístico da Paraíba,  
17 que ocorrerá no dia 07 de dezembro de 2014 (Domingo, às 07:00 horas), que terá um  
18 percurso de 5,4km com início na Praça da Independência até o Busto de Tamandaré, na  
19 praia de Tambaú. Ao final, o Conselheiro André Carlo Torres Pontes reiterou o convite a  
20 todos a levarem suas famílias com suas bicicletas, inclusive os que estavam assistindo a  
21 sessão pela Internet, enfatizando que além de um passeio ciclístico era um evento de  
22 cidadania em que se busca promover sempre a idéia de combate à corrupção”. Na  
23 oportunidade, o Presidente fez o seguinte pronunciamento: “Com relação à propositura  
24 aprovada pela Câmara Municipal de Monteiro, quero endossar as palavras do  
25 Conselheiro André Carlo Torres Pontes no que diz respeito ao ACP Ênio Martins Norat,  
26 Coordenador da Ouvidoria desta Corte. Dr. Ênio Norat tem participado do Diálogo  
27 Público, ao lado de Vossa Excelência, emprestando um pouco do seu talento. É um  
28 servidor que dignifica esta Corte de Contas. Então, com muita alegria e com muito prazer,  
29 vamos consignar não só na ata dos nossos trabalhos, mas também na Ficha Funcional  
30 do ACP Ênio Martins Norat, reafirmando os nossos agradecimentos a ele e a todos os  
31 servidores deste Tribunal que tem contribuído de forma imensurável e incondicional, para  
32 a realização do diálogo público. Na próxima sexta-feira estaremos encerrando esse ciclo  
33 na cidade de Cuité, visitando, assim, todas as regiões do nosso Estado. Não me canso  
34 de agradecer a todos, inclusive ao Ministério Público de Contas. Estivemos em Guarabira,

1 onde o Dr. Marcílio Toscano Franca Filho fez uma palestra não só recheado de conteúdo  
2 jurídico, mas, sobretudo, descontraído. Tem um talento nato e conseguiu chamar a  
3 atenção de toda a platéia ao invocar o cantor campinense, paraibano, Genival Santos, de  
4 música brega, como ele disse. Mas eu o classificaria como cantor romântico nordestino.  
5 Foi uma palestra fantástica do Dr. Marcílio -- onde ele invocava as músicas fazendo uma  
6 apologia ao controle – que se soma a outras palestras também brilhantes. Neste evento  
7 temos a oportunidade de conhecer talentos que, às vezes, ficam submersos no campo da  
8 timidez, por exemplo, o Conselheiro André Carlo Torres Pontes é um grande cantor, e em  
9 uma das palestras nos surpreendeu o público ao entrar no recinto cantando uma música.  
10 O Diálogo Público proporciona esses encontros agradáveis, descontraídos. Na sexta-feira  
11 estaremos em Cuité, com o Diálogo Público, e na próxima terça-feira (dia 09/12/2014),  
12 estaremos recebendo o prêmio “Transparência Brasil 2014”, concedido pela Comissão de  
13 Transparência e Fiscalização da Câmara dos Deputados, para muita honra deste  
14 Tribunal. Aliás, vamos receber a honrosa visita do Deputado Federal Hugo Mota, que vem  
15 oficialmente trazer esta informação nesta semana. Aproveito para convidar todos os  
16 Conselheiros e membros do Tribunal Pleno, para que possamos receber essa  
17 comunicação oficial”. A seguir, o Conselheiro Substituto Oscar Mamede Santiago Melo  
18 prestou a seguinte informação ao Tribunal Pleno: “Senhor Presidente, gostaria de  
19 registrar a minha participação – juntamente com a nossa Procuradora-Geral, Dra. Elvira  
20 Samara Pereira de Oliveira, e com a Sub-Procuradora Isabella Barbosa Marinho Falcão –  
21 no período de 26 a 28 de novembro último, no XII Congresso Nacional do Ministério  
22 Público de Contas. Destaco várias palestras que foram proferidas, iniciando no dia 26  
23 com o Dr. Marlon Reis, Juiz de Direito no Estado do Maranhão, um dos autores da Lei da  
24 Ficha Limpa, passando pelo Dr. Antônio Anastásia, ex-Governador do Estado de Minas  
25 Gerais, do Professor Marçal Justen Filho, e encerrando no dia 28 com a participação dos  
26 Ministros do STJ, Humberto Martins e Mauro Luiz Campbell Marques, tivemos a  
27 participação, também, de diversos políticos, doutores e estudiosos na área. Nesta  
28 oportunidade, Senhor Presidente, gostaria de encaminhar à consideração do Tribunal  
29 Pleno um VOTO DE APLAUSO à Associação Nacional do Ministério Público de Contas  
30 (AMPICON), que brilhantemente conduziu e organizou o evento”. O Presidente submeteu  
31 à consideração do Plenário a Moção de Aplauso proposta pelo Conselheiro Substituto  
32 Oscar Mamede Santiago Melo, sendo esta aprovada por unanimidade. No seguimento, a  
33 Procuradora-Geral do Ministério Público de Contas junto a esta Corte, Dra. Elvira Samara  
34 Pereira de Oliveira usou da palavra para fazer o seguinte pronunciamento: “Senhor

1 Presidente, gostaria, também, de registrar, como foi bem lembrada pelo Conselheiro  
2 Substituto Oscar Mamede Santiago Melo, a minha participação e da doutora Isabella  
3 Barbosa Marinho Falcão, e com a grata satisfação de encontrar, também, o Conselheiro  
4 Substituto Oscar Mamede Santiago Melo em Maceió-AL, no Congresso realizado pelo  
5 Ministério Público de Contas do Estado de Alagoas, bem assim, em conjunto com a  
6 Associação dos Membros do Ministério Público de Contas. De fato, foi um evento  
7 bastante proveitoso, palestras riquíssimas, com renomados juristas nacionais, inclusive,  
8 com a participação de membros do Tribunal de Contas da União, do Superior Tribunal de  
9 Justiça. Então, gostaria de aqui repisar as congratulações já efetivadas pelo Conselheiro  
10 Substituto Oscar Mamede Santiago Melo à Associação dos Membros do Ministério  
11 Público de Contas que tem sido extremamente atuante, na defesa das funções  
12 institucionais do Ministério Público de Contas, bem como ao Dr. Pedro Barbosa, que é o  
13 Procurador Geral do Ministério Público de Contas do Estado de Alagoas, que, em seu  
14 discurso de abertura do evento, disse que, literalmente, foi um ato de fé que conseguiu  
15 promover aquele evento, e que teve que correr muito atrás de patrocínio, entre outras  
16 coisas, para a realização do evento. Então, Senhor Presidente, foi de fato, um evento  
17 muito rico e proveitoso”. O Conselheiro Substituto Marcos Antônio da Costa pediu a  
18 palavra para registrar que havia emitido alertas à diversos municípios, sob a sua  
19 responsabilidade, acerca da falta de complementação à falta de aplicação dos índices  
20 obrigatórios em saúde, educação, entre outros, até o mês de setembro do corrente ano.  
21 Na fase de **Assuntos Administrativos**, o Presidente fez distribuir uma Minuta de  
22 Resolução, para apreciação e deliberação na próxima sessão, que dispõe sobre o  
23 encaminhamento ao Tribunal de Contas do Estado da Paraíba dos balancetes mensais,  
24 de informações complementares e de demonstrativos exigidos pela Lei de  
25 Responsabilidade Fiscal e dá outras providências. Dando início à Pauta de Julgamento,  
26 Sua Excelência o Presidente anunciou, da classe **Processos Remanescentes de**  
27 **Sessões Anteriores – Por Pedido de Vista – ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL – Contas**  
28 **Anuais de Prefeitos, o PROCESSO TC-02965/12 – Prestação de Contas do Prefeito do**  
29 **Município de NATUBA, Sr. José Lins da Silva Filho, relativa ao exercício de 2011.**  
30 **Relator: Conselheiro Substituto Antônio Cláudio Silva Santos com vista ao Conselheiro**  
31 **Umberto Silveira Porto.** Na oportunidade, o Presidente fez o seguinte resumo da votação:  
32 **PROPOSTA DO RELATOR:** No sentido de que o Tribunal: 1- emita parecer contrário à  
33 aprovação das contas de governo do Prefeito do Município de Natuba, Sr. José Lins da  
34 Silva Filho, relativa ao exercício de 2011; 2- julgue irregulares as contas de gestão, na

1 qualidade de ordenador de despesas, do Sr. José Lins da Silva Filho, referentes ao  
2 exercício de 2011; 3- julgue irregulares os seguintes procedimentos licitatórios: Tomada  
3 de Preços nº 01/2011, Tomada de Preços nº 03/2011 e Inexigibilidade de Licitação nº  
4 04/2011; 4- impute débito ao Sr. José Lins da Silva Filho, no valor de R\$ 299.760,00,  
5 pelas despesas comprovadamente irregulares com transporte de estudantes e locação de  
6 veículos, assinando-lhe o prazo de 60 (sessenta) dias para o recolhimento voluntário ao  
7 erário municipal, sob pena de cobrança executiva; 5- aplique multa pessoal ao Sr. José  
8 Lins da Silva Filho, no valor de R\$ 7.882,17, com fundamento no art. 56, inciso II da  
9 LOTCE, assinando-lhe o prazo de 60 (sessenta) dias para o recolhimento voluntário ao  
10 erário estadual, em favor do Fundo de Fiscalização Orçamentária e Financeira Municipal,  
11 sob pena de cobrança executiva; 6- determine a comunicação a Receita Federal do  
12 Brasil, acerca do não recolhimento total das contribuições previdenciárias patronais, para  
13 as providências que entender cabíveis; 7- determine o encaminhamento ao TRE/PE, para  
14 as providências que entender cabíveis, das informações acerca das incongruências no  
15 registro de candidatura do Sr. Xisto Freitas; 8- determine a comunicação ao Ministério  
16 Público do Estado da Paraíba, a respeito de possíveis práticas de atos de improbidade  
17 administrativa, bem assim de ilícito penal, por parte do Prefeito Municipal de Natuba e  
18 demais envolvidos; 9- remeter cópia do relatório da Auditoria inserto às fls. 1016/1040  
19 dos autos, ao Egrégio Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco, para ter  
20 conhecimento das práticas desenvolvidas pela empresa contratada (Laurentino e Silva  
21 Comércio e Serviços LTDA), visto que a mesma atua maçoçamente no Estado vizinho,  
22 com vistas a possibilitar a adoção das medidas que entender convenientes; 10-  
23 determinar à Divisão de Auditoria Municipal competente, que investigue o consumo de  
24 combustíveis pela Prefeitura Municipal de Natuba, nos exercícios de 2012 e 2013; 11-  
25 recomendar à Prefeitura Municipal de Natuba, no sentido de: a- guardar estrita  
26 observância aos termos da Constituição Federal, sobretudo, no que tange aos princípios  
27 norteadores da Administração Pública, ressaltando-se aqui o da legalidade, o da  
28 eficiência e o da boa gestão pública; b- conferir a devida obediência às normas  
29 consubstanciadas na Lei nº 8666/93 e na Lei Complementar nº 101/2000. O Conselheiro  
30 Arnóbio Alves Viana votou de acordo com a proposta do Relator. O Conselheiro Antônio  
31 Nominando Diniz Filho de acordo com o entendimento do Relator, excluindo a imputação  
32 de débito atribuída ao gestor municipal e sugerindo que fosse verificada nas prestações  
33 de contas dos exercícios financeiros de 2012, 2013 e 2014, daquela Prefeitura, a questão  
34 referente aos gastos na aquisição e consumo de combustíveis, bem como a

1 economicidade na locação de veículos. O Conselheiro Fernando Rodrigues Catão votou  
2 com o Relator. **O Conselheiro Umberto Silveira Porto** pediu vista do processo. O  
3 Conselheiro André Carlo Torres Pontes reservou seu voto para esta sessão. O  
4 Conselheiro Arthur Paredes Cunha Lima não participou da sessão que teve início a  
5 votação. Em seguida, o Presidente passou a palavra ao **Conselheiro Umberto Silveira**  
6 **Porto** que, após tecer comentários acerca dos motivos que levaram a pedir vista, votou  
7 acompanhando, em parte, a proposta do Relator, divergindo no tocante ao valor da  
8 imputação do débito, decorrente de despesas insuficientemente comprovadas, como  
9 locação de veículos, entendendo que o valor deva ser de R\$ 115.200,00, já deduzidos os  
10 impostos de ISS e IR. Em virtude das informações prestadas pelo Conselheiro Umberto  
11 Silveira Porto, no seu voto vista, alterando o valor da imputação de débito, o Conselheiro  
12 Arnóbio Alves Viana pediu a palavra para reformular seu voto, passando a acompanhar o  
13 entendimento do Conselheiro Umberto Silveira Porto. O Conselheiro André Carlo Torres  
14 Pontes votou com o Relator. Antes da proclamação da decisão, por parte do Presidente,  
15 o Conselheiro Fernando Rodrigues Catão pediu vista do processo, em virtude dos  
16 argumentos apresentados pelo Conselheiro Umberto Silveira Porto. **Recursos –**  
17 **PROCESSO TC-05686/02 (DOC. TC-06530/04) - Recurso de Reconsideração**  
18 **interposto pelo ex-Prefeito do Município de PATOS, Sr. Dinaldo Medeiros Wanderley,**  
19 **contra decisões consubstanciadas no Parecer PPL-TC-0001/07 e no Acórdão APL-TC-**  
20 **0001/07, emitidas quando da apreciação das contas do exercício de 2003. Relator:**  
21 **Conselheiro Umberto Silveira Porto com vista ao Conselheiro Arnóbio Alves Viana.** Na  
22 oportunidade, o Presidente fez o seguinte resumo da votação: **RELATOR:** Votou pelo  
23 conhecimento do recurso, dada a legitimidade do recorrente e da tempestividade da sua  
24 apresentação e, quanto ao mérito, pelo seu provimento parcial, para o fim de excluir do  
25 débito inicialmente imputado, no valor de R\$ 614.940,50, a quantia correspondente a R\$  
26 76.757,51, considerada como não comprovada, referente ao exercício de 2002, conforme  
27 consta do Relatório de Inspeção Especial realizado pela Auditoria, no exercício de 2003,  
28 bem como para reduzir o valor de R\$ 538.182,99 para R\$ 28.286,89, relativos às folhas  
29 de pagamentos idênticas, caracterizando cópias de folhas apresentadas anteriormente,  
30 mantendo-se os demais termos das decisões recorridas, inclusive o parecer contrário à  
31 aprovação das contas. Os Conselheiros Arnóbio Alves Viana e Antônio Nominando Diniz  
32 Filho votaram de acordo com o Relator. **O Conselheiro Fernando Rodrigues Catão**  
33 quando do voto vista, comunicou que o ex-gestor havia apresentado cópia de guia de  
34 recolhimento do valor de R\$ 28.286,89, correspondente a imputação remanescente,



1 conforme consta do voto do Relator, solicitando a inclusão nos autos. O Relator se  
2 pronunciou acerca da informação prestada pelo Conselheiro Fernando Rodrigues Catão,  
3 quanto ao recolhimento apresentado pelo ex-gestor, o Relator, manteve, na íntegra, seu  
4 voto, informando que, caso seja aprovada a inclusão da guia de recolhimento aos autos,  
5 acrescentaria no voto, que o débito havia sido, antecipadamente, cumprido pelo ex-gestor  
6 e que entendia que o recolhimento efetuado caracterizaria, apenas, um cumprimento  
7 antecipado da decisão, não configurando a hipótese prevista na Lei Orgânica do Tribunal,  
8 em seu art. 12, § 2º, em seguida, o Conselheiro Fernando Rodrigues Catão votou: 1- pelo  
9 conhecimento do recurso de reconsideração e, no mérito, dar-lhe provimento parcial, para  
10 o fim de desconstituir o débito remanescente, em virtude do recolhimento apresentado  
11 pelo ex-gestor e, conseqüentemente, desconstituir, também, o Parecer PPL-TC-01/2007,  
12 emitindo novo parecer, desta feita, favorável à aprovação das contas do ex-Prefeito do  
13 Município de Patos, Sr. Dinaldo Medeiros Wanderley, relativa ao exercício de 2003,  
14 mantendo-se a multa e os demais termos das decisões recorridas. **O Conselheiro**  
15 **Arnóbio Alves Viana** pediu vista do processo. Os Conselheiros Antônio Nominando Diniz  
16 Filho, Arthur Paredes Cunha Lima e André Carlo Torres Pontes reservaram seus votos  
17 para a presente sessão. Em seguida, Sua Excelência passou a palavra ao **Conselheiro**  
18 **Arnóbio Alves Viana** que, após tecer esclarecimentos acerca dos motivos que  
19 ensejaram o seu pedido de vista e, após amplo debate acerca da matéria, votou: pelo  
20 conhecimento do recurso de reconsideração, dada a legitimidade do recorrente e a  
21 tempestividade da apresentação e, no mérito, dar-lhe provimento parcial, para  
22 desconstituir o débito imputado, tendo em vista o recolhimento apresentado, mantendo-  
23 se o parecer contrário à aprovação das contas, aplicação de multa e as demais  
24 recomendações, constantes das decisões recorridas, tendo em vista o alto valor não  
25 lícito e não enfrentada pela defesa. Os Conselheiros Antônio Nominando Diniz Filho e  
26 Arthur Paredes Cunha Lima votaram, de forma excepcional, tendo em vista o lapso  
27 temporal, acompanhando o voto do Conselheiro Fernando Rodrigues Catão. O  
28 Conselheiro André Carlo Torres Pontes votou acompanhando o voto do Relator, dando  
29 quitação do débito, haja vista o recolhimento apresentado. Constatado o empate, quanto  
30 ao Parecer, Sua Excelência o Presidente proferiu voto de minerva, acompanhando, de  
31 forma excepcional, o voto do Conselheiro Fernando Rodrigues Catão, no sentido de que  
32 esta Corte emita parecer favorável à aprovação das contas. Aprovado por unanimidade, o  
33 voto do Relator, tocante ao conhecimento e provimento parcial do recurso, mantendo-se  
34 a multa e as demais recomendações constantes do Acórdão APL-TC-0001/07 e rejeitado

1 por maioria, pela desconstituição do Parecer PPL-TC-0001/07, emitindo-se novo parecer,  
2 desta feita, favorável à aprovação das contas do ex-Prefeito do Município de Patos, Sr.  
3 Dinaldo Medeiros Wanderley, relativa ao exercício de 2003, conforme o voto do  
4 Conselheiro Fernando Rodrigues Catão que ficou com a responsabilidade da  
5 formalização do ato. Em seguida, o Presidente Conselheiro Fábio Túlio Filgueiras  
6 Nogueira transferiu a presidência ao Vice-Presidente Conselheiro Umberto Silveira Porto,  
7 em virtude da necessidade de se ausentar, temporariamente, da sessão. Dando  
8 continuidade a pauta de julgamento, Sua Excelência o Presidente em exercício  
9 Conselheiro Umberto Silveira Porto promoveu as inversões de pauta, nos termos da  
10 Resolução TC-61/97, anunciando o **PROCESSO TC-05289/13 - Prestação de Contas da**  
11 **Prefeita do Município de ZABELÊ, Sra. Iris de Céu de Sousa Henrique, relativa ao**  
12 **exercício de 2012.** Relator: Conselheiro Arthur Paredes Cunha Lima. Sustentação oral de  
13 defesa: Adv. Josedeo Saraiva de Souza. **MPCONTAS:** manteve o parecer ministerial  
14 constante dos autos. **RELATOR:** No sentido de que esta Corte: 1- Emita parecer  
15 favorável à aprovação das contas de governo apresentadas pela Prefeita do Município de  
16 Zabelê, Sra. Íris de Céu de Sousa Henrique, relativa ao exercício financeiro de 2012; 2-  
17 Julgue regular com ressalvas as contas de gestão do Município de Zabelê relativa ao  
18 exercício financeiro de 2012, sob a responsabilidade da Prefeita Municipal, Sra. Íris de  
19 Céu de Sousa Henrique; 3- Declare o atendimento parcial pela referida Gestora às  
20 exigências da Lei de Responsabilidade Fiscal, naquele exercício; 4- Aplique multa de R\$  
21 7.882,17 à Sra. Íris de Céu de Sousa Henrique, Prefeita do Município de Zabelê, por  
22 infração grave à norma legal, notadamente em relação à LC nº 101/2000, à Lei nº  
23 4.320/64, e à Lei nº 8.666/93, com fulcro no art. 56, II, da Lei Orgânica desta Corte  
24 (LC18/03), assinando-lhe o prazo de 60 (sessenta) dias para que efetue o recolhimento  
25 voluntário à conta própria do , disto fazendo prova ao Tribunal de Contas, sob pena de  
26 cobrança executiva, desde logo recomendada; 5- Comunique à Receita Federal a fim de  
27 que adote as medidas de sua competência, em relação às irregularidades de natureza  
28 previdenciária; 6- Recomende à Administração Municipal de Zabelê, no sentido de corrigir  
29 e prevenir a repetição das falhas apontadas no exercício em análise. Aprovado o voto do  
30 Relator, por unanimidade. **PROCESSO TC-17405/13 – Denúncia formulada contra a**  
31 **Prefeitura Municipal de AMPARO e outras Prefeituras, relativa ao exercício de 2013,**  
32 **acerca de pagamentos realizados à pessoa jurídica de direito privado UBAM (União**  
33 **Brasileira de Apoio aos Municípios), supostamente sem a devida contraprestação dos**  
34 **serviços.** Relator: Conselheiro André Carlo Torres Pontes com vista ao Conselheiro

1 Fernando Rodrigues Catão. Na oportunidade, o Presidente em exercício Conselheiro  
2 Umberto Silveira Porto fez o seguinte resumo da votação. **RELATOR:** Votou no sentido  
3 de que o Tribunal decida: 1- Conhecer da matéria na forma de inspeção; 2- Julgar  
4 regulares com ressalvas os pagamentos efetuados em favor da UBAM – União Brasileira  
5 de Apoio aos Municípios (CNPJ 08.717.148/0001-53), pelos Municípios do Estado da  
6 Paraíba, na condição de associados quando deveria ser nos termos da Lei de Licitações  
7 e Contratos Públicos (Lei 8.666/93); 3- Recomendar aos Municípios que os serviços  
8 oferecidos pela UBAM – União Brasileira de Apoio aos Municípios (CNPJ  
9 08.717.148/0001-53) podem ser contratados ou conveniados, conforme o caso, através  
10 da Lei de Licitações e Contratos Públicos (Lei 8.666/93), com as cautelas nela prescritas  
11 e quando for vencedora do respectivo certame, quando exigível; 4- Autorizar o  
12 arquivamento pela Ouvidoria dos demais processos que analisam igual matéria. Os  
13 Conselheiros Arnóbio Alves Viana e Antônio Nominando Diniz Filho votaram com o  
14 Relator. **O Conselheiro Fernando Rodrigues Catão** pediu vista do processo. Os  
15 Conselheiros Umberto Silveira Porto e Arthur Paredes Cunha Lima reservaram seus  
16 votos para a presente sessão. Em seguida, o Presidente passou a palavra ao  
17 **Conselheiro Fernando Rodrigues Catão** que, após tecer esclarecimentos acerca dos  
18 motivos que ensejaram o seu pedido de vista, votou acompanhando o Relator. Na  
19 oportunidade, os Conselheiros Antônio Nominando Diniz Filho e Arthur Paredes Cunha  
20 Lima solicitaram o registro que, nos seus votos, acompanharam o entendimento do  
21 Relator, porém, regularidade dos pagamentos efetuados. Aprovado por unanimidade, o  
22 voto do Relator, com a divergência dos Conselheiros Antônio Nominando Diniz Filho e  
23 Arthur Paredes Cunha Lima. Constatado o retorno do Presidente titular à sessão, Sua  
24 Excelência assumiu a direção dos trabalhos e anunciou o **PROCESSO TC-13062/13 –**  
25 **Inspeção Especial de Contas** realizada na Prefeitura Municipal de **JOÃO PESSOA,**  
26 **referente ao exercício financeiro de 2013, sob a responsabilidade do Prefeito Sr. Luciano**  
27 **Cartaxo Pires de Sá.** Relator: Conselheiro Fernando Rodrigues Catão. Sustentação oral  
28 de defesa: Adv. Carlos Roberto Batista Lacerda, que suscitou uma preliminar, que foi  
29 rejeitada por unanimidade, no sentido de que os fatos apurados na presente inspeção,  
30 fossem encaminhados aos respectivos Secretários Municipais e não do Prefeito,  
31 enfatizando que o Prefeito de João Pessoa, bem como o de Campina Grande, não eram  
32 ordenadores de despesas. **MPCONTAS:** ratificou o parecer ministerial constante dos  
33 autos. **RELATOR:** Votou, no sentido de que os membros do Tribunal Pleno: 1- Assine o  
34 prazo de 60 (sessenta) dias ao Prefeito do Município de João Pessoa, Sr. Luciano

1 Cartaxo Pires de Sá, para adequar as informações do Portal da Prefeitura, na área  
2 específica Gastos de Publicidade, ao disposto na Lei 12.232/10 e na Resolução  
3 Normativa RN-TC-05/2013, bem como que atenda as demais observações constantes do  
4 voto do Relator; 2- Determine a formalização, caso ainda não exista, de processo  
5 específico para apuração despesa com o Botafogo Futebol Clube, no valor de R\$  
6 800.000,00; 3- Trasladar as informações deste processo às Prestações de Contas do  
7 Município de João Pessoa, relativas aos exercícios de 2013 e 2014, com as repercussões  
8 previstas nas normas desta Corte acerca da matéria. Aprovado por unanimidade, o voto  
9 do Relator. Na oportunidade, o Conselheiro Antônio Nominando Diniz Filho solicitou ao  
10 Conselheiro Fernando Rodrigues Catão agilizar o julgamento do Processo TC-05285/13,  
11 que trata de Dispensa de Licitação nº 011/2013 objetivando a contratação de empresa de  
12 propaganda de divulgação institucional da Prefeitura Municipal de João Pessoa. Tendo  
13 em vista o adiantado da hora, o Presidente suspendeu os trabalhos, retornando às  
14 14:20horas. Reiniciada a sessão, com a ausência justificada do Conselheiro Fábio Túlio  
15 Filgueiras Nogueira, sob a direção do Vice-Presidente da Corte Conselheiro Umberto  
16 Silveira Porto, que prosseguiu com as inversões de pauta nos termos da Resolução TC-  
17 61/97, anunciando o **PROCESSO TC-04690/14 – Prestação de Contas** da Mesa da  
18 Câmara Municipal de **COXIXOLA**, tendo como Presidente o **Sr. Fábio Oliveira Silva**,  
19 referente ao exercício financeiro de **2013**. Relator: Conselheiro André Carlo Torres  
20 Pontes. Sustentação oral de defesa: Adv. Antônio Michele Alves Lucena. **MPCONTAS:**  
21 manteve o parecer ministerial constante dos autos. **RELATOR:** Votou no sentido do  
22 Tribunal: I - Julgar regular com ressalvas a prestação de contas da Mesa da Câmara  
23 Municipal de Coxixola, sob a responsabilidade do Sr. Fábio Oliveira Silva, referente ao  
24 exercício financeiro de 2013; II - Declarar o atendimento integral às disposições da Lei de  
25 Responsabilidade Fiscal; III – Recomendar para que sejam apresentados os documentos  
26 completos na prestação de contas e realizadas as despesas com resguardo na Lei  
27 8.666/93; IV - Informar à supracitada autoridade que a decisão decorreu do exame dos  
28 fatos e provas constantes dos autos, sendo suscetível de revisão se novos  
29 acontecimentos ou achados, inclusive mediante diligências especiais do Tribunal, vierem  
30 a interferir, de modo fundamental, nas conclusões alcançadas, nos termos do art. 140,  
31 parágrafo único, inciso IX, do Regimento Interno do TCE/PB. Aprovado o voto do Relator,  
32 por unanimidade. **PROCESSO TC-06646/13 – Prestação de Contas** do ex-Prefeito do  
33 Município de **TAVARES**, **Sr. José Severiano de Paulo Bezerra da Silva**, relativa ao  
34 exercício de **2012**. Relator: Conselheiro Substituto Renato Sérgio Santiago Melo.

1 Sustentação oral de defesa: comprovada a ausência do interessado e de seu  
2 representante legal. **MPCONTAS:** ratificou o parecer ministerial constante dos autos,  
3 excluindo a sugestão de imputação de débito referente a taxa por devolução de cheques  
4 sem provisão de fundos. **PROPOSTA DO RELATOR:** No sentido de que o Tribunal de  
5 Contas do Estado da Paraíba: 1) Com base no art. 71, inciso I, c/c o art. 31, § 1º, da  
6 Constituição Federal, no art. 13, § 1º, da Constituição do Estado da Paraíba, e no art. 1º,  
7 inciso IV, da Lei Complementar Estadual n.º 18/1993, emita parecer contrário à  
8 aprovação das contas de governo do antigo mandatário de Tavares/PB, Sr. José  
9 Severiano de Paulo Bezerra da Silva, relativas ao exercício financeiro de 2012,  
10 encaminhando a peça técnica à consideração da eg. Câmara de Vereadores do  
11 Município para julgamento político; 2) Com fundamento no art. 71, inciso II, c/c o art. 75,  
12 cabeça, da Constituição Federal, no art. 71, inciso II, da Constituição do Estado da  
13 Paraíba, bem como no art. 1º, inciso I, da Lei Complementar Estadual n.º 18/1993 (Lei  
14 Orgânica do Tribunal de Contas do Estado da Paraíba – LOTCE/PB), julgue irregulares  
15 as contas de gestão do então ordenador de despesas da Comuna no exercício financeiro  
16 de 2012, Sr. José Severiano de Paulo Bezerra da Silva; 3) Impute ao então Prefeito  
17 Municipal de Tavares/PB, Sr. José Severiano de Paulo Bezerra da Silva, CPF n.º  
18 788.386.734-20, débito no montante de R\$ 194.963,73, sendo R\$ 192.941,73  
19 concernentes ao registro de saldo de disponibilidades sem comprovação e R\$ 2.022,00  
20 atinentes à concessão de auxílios sem demonstração do recebimento pelos beneficiários;  
21 4) Fixe o prazo de 60 (sessenta) dias para recolhimento voluntário aos cofres públicos  
22 municipais do débito imputado, com a devida comprovação do seu efetivo cumprimento a  
23 esta Corte dentro do prazo estabelecido, cabendo ao atual Prefeito Municipal, Sr. Ailton  
24 Nixon Suassuna Porto, no interstício máximo de 30 (trinta) dias após o término daquele  
25 período, velar pelo integral cumprimento da decisão, sob pena de responsabilidade e  
26 intervenção do Ministério Público Estadual, na hipótese de omissão, tal como previsto no  
27 art. 71, § 4º, da Constituição do Estado da Paraíba, e na Súmula n.º 40, do colendo  
28 Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba – TJ/PB; 5) Aplique multa ao antigo Chefe do  
29 Poder Executivo, Sr. José Severiano de Paulo Bezerra da Silva, na importância de R\$  
30 7.882,17, com base no que dispõe o art. 56 da LOTCE/PB; 6) Assine o lapso temporal de  
31 30 (trinta) dias para pagamento voluntário da penalidade ao Fundo de Fiscalização  
32 Orçamentária e Financeira Municipal, conforme previsto no art. 3º, alínea “a”, da Lei  
33 Estadual n.º 7.201, de 20 de dezembro de 2002, também com a devida demonstração do  
34 seu efetivo adimplemento a esta Corte dentro do prazo estabelecido, cabendo à

1 Procuradoria Geral do Estado da Paraíba, no interstício máximo de 30 (trinta) dias após o  
2 término daquele período, velar pelo integral cumprimento da deliberação, sob pena de  
3 intervenção do Ministério Público Estadual, na hipótese de omissão, tal como previsto no  
4 art. 71, § 4º, da Constituição do Estado da Paraíba, e na Súmula n.º 40 do eg. Tribunal de  
5 Justiça do Estado da Paraíba – TJ/PB; 7) Envie recomendações no sentido de que atual  
6 Prefeito do Município de Tavares/PB, Sr. Ailton Nixon Suassuna Porto, não repita as  
7 irregularidades apontadas no relatório da unidade técnica deste Tribunal e observe,  
8 sempre, os preceitos constitucionais, legais e regulamentares pertinentes; 8) Com fulcro  
9 no art. 71, inciso XI, c/c o art. 75, caput, da Constituição Federal, comunique à Delegacia  
10 da Receita Federal do Brasil em Campina Grande/PB, acerca da carência de pagamento  
11 de parte das obrigações patronais devidas ao Instituto Nacional do Seguro Social – INSS,  
12 incidentes sobre as folhas de pagamento do Poder Executivo do Município de  
13 Tavares/PB relativas ao exercício financeiro de 2012; 9) Igualmente, com apoio no art.  
14 71, inciso XI, c/c o art. 75, caput, da Lei Maior, remeta cópias dos presentes autos à  
15 augusta Procuradoria Geral de Justiça do Estado para as providências cabíveis.  
16 Aprovada a proposta do Relator, por unanimidade, com a declaração de impedimento do  
17 Conselheiro Antônio Nominando Diniz Filho. **PROCESSO TC-02930/09 – Prestação de**  
18 **Contas dos ex-gestores da RADIO TABAJARA - Superintendência de Radiodifusão,**  
19 **Srs. Levy Soares de Lima (período de 01/01 a 16/04/2008) e Adelson de Jesus Alves**  
20 **Mendes (período de 17/04 a 31/12/2008), relativa ao exercício financeiro de 2008.**  
21 **Relator: Conselheiro André Carlo Torres Pontes.** Sustentação oral de defesa:  
22 comprovada a ausência dos interessados e de seus representantes legais. **MPCONTAS:**  
23 manteve o parecer ministerial constante dos autos. **RELATOR:** No sentido de que esta  
24 Corte de Contas: 1) Julgue regulares com ressalvas as contas dos ex-gestores da Radio  
25 Tabajara - Superintendência de Radiodifusão, Srs. Levy Soares de Lima (período de  
26 01/01 a 16/04/2008) e Adelson de Jesus Alves Mendes (período de 17/04 a 31/12/2008),  
27 relativa ao exercício financeiro de 2008; 2) Recomende diligências no sentido de:  
28 observar os requisitos necessários à contratação de pessoal em estrita observância as  
29 regras constitucionais; aprimorar o controle do almoxarifado; atentar para as normas  
30 financeiras quando para a realização das despesas; e verificar as regras legais definidas  
31 para o pagamento das comissões de publicidade; e 3) Informe aos ex-gestores que a  
32 decisão decorreu do exame dos fatos e provas constantes dos autos, sendo suscetível de  
33 revisão se novos acontecimentos ou achados, inclusive mediante diligências especiais do  
34 Tribunal, vierem a interferir, de modo fundamental, nas conclusões alcançadas, conforme

1 previsão contida no art. 140, parágrafo único, inciso IX, do Regimento Interno do TCE/PB.  
2 Aprovado o voto do Relator, por unanimidade. **PROCESSO TC-05467/13 – Prestação de**  
3 **Contas do ex-Prefeito do Município de TAPEROÁ, Sr. Deoclécio Moura Filho, relativa**  
4 **ao exercício de 2012.** Relator: Conselheiro Substituto Antônio Gomes Vieira Filho.  
5 Sustentação oral de defesa: Adv. Antônio Brito Dias Júnior. **MPCONTAS:** manteve o  
6 parecer ministerial constante dos autos. **PROPOSTA DO RELATOR:** No sentido de que  
7 os membros do Tribunal Pleno: a) Emitam parecer favorável à aprovação das contas de  
8 governo prestadas pelo Sr. Deoclécio Moura Filho, ex-Prefeito Constitucional do  
9 Município de Taperoá, exercício financeiro 2012; b) Com fundamento no art. 71, inciso II,  
10 da Constituição do Estado da Paraíba, bem como no art. 1º, inciso I, da Lei  
11 Complementar Estadual n.º 18/93, julguem regulares, com ressalvas, as contas de gestão  
12 do Sr. Deoclécio Moura Filho, na qualidade de Ordenador de Despesas, durante o  
13 exercício de 2012, c) Declarem o atendimento parcial em relação às disposições da Lei  
14 Complementar n.º 101/2000, por parte daquele gestor; d) Apliquem ao Sr. Deoclécio  
15 Moura Filho, Ex-Prefeito Municipal de Taperoá, multa no valor de R\$ 5.000,00, conforme  
16 preceitua o art. 56, inciso II, da LOTCE; concedendo-lhe o prazo de 30 (trinta) dias para  
17 recolhimento voluntário ao erário estadual, em favor do Fundo de Fiscalização  
18 Orçamentária e Financeira Municipal, conforme previsto no art. 3º da Resolução RN TC  
19 n.º 04/2001, sob pena de cobrança executiva a ser ajuizada até o trigésimo dia após o  
20 vencimento daquele prazo, podendo-se dar a intervenção do Ministério Público, em caso  
21 de omissão, na forma da Constituição Estadual; e) Comuniquem à Receita Federal  
22 acerca do não recolhimento de contribuição previdenciária, a fim de que possa tomar as  
23 medidas que entender oportunas, à vista de suas competências; f) Recomendem à atual  
24 Administração Municipal de Taperoá no sentido de conferir estrita observância às normas  
25 constitucionais, bem como as consubstanciadas na Lei n.º 8.666/93, Lei n.º 4320/64 e na  
26 Lei Complementar n.º 101/2000 (LRF), sobretudo a fim de evitar a repetição das falhas  
27 constatadas no presente feito, promovendo, assim, o aperfeiçoamento da gestão.  
28 Aprovada a proposta do Relator, por unanimidade, com a declaração de impedimento do  
29 Conselheiro Arthur Paredes Cunha Lima. **PROCESSO TC-05554/13 – Prestação de**  
30 **Contas da ex-Prefeita do Município de SÃO MIGUEL DE TAIPÚ, Sra. Marcilene Sales**  
31 **da Costa, como também da ex-gestora do Fundo Municipal de Saúde Sra. Josalba**  
32 **Azevedo Alcântara Oliveira, relativas ao exercício de 2012.** Relator: Conselheiro  
33 Substituto Renato Sérgio Santiago Melo. Sustentação oral de defesa: Adv. Flávio Augusto  
34 Cardoso Cunha. **MPCONTAS:** manteve o parecer ministerial constante dos autos.

1 **PROPOSTA DO RELATOR:** No sentido de que esta Corte: 1) Com base no art. 71, inciso  
2 I, c/c o art. 31, § 1º, da Constituição Federal, no art. 13, § 1º, da Constituição do Estado  
3 da Paraíba e no art. 1º, inciso IV, da Lei Complementar Estadual n.º 18/1993, emita  
4 parecer contrário à aprovação das contas de governo da antiga mandatária de São  
5 Miguel de Taipu/PB, relativas ao exercício financeiro de 2012, Sra. Marcilene Sales da  
6 Costa, encaminhando a peça técnica à consideração da eg. Câmara de Vereadores do  
7 Município para julgamento político; 2) Com fundamento no art. 71, inciso II, c/c o art. 75,  
8 cabeça, da Constituição Federal, no art. 71, inciso II, da Constituição do Estado da  
9 Paraíba, bem como no art. 1º, inciso I, da Lei Complementar Estadual n.º 18/1993 (Lei  
10 Orgânica do Tribunal de Contas do Estado da Paraíba), julgue irregulares as contas de  
11 gestão, concernentes ao exercício financeiro de 2012, da ex-ordenadora de despesas de  
12 São Miguel de Taipu/PB, Sra. Marcilene Sales da Costa, e da então Administradora do  
13 Fundo Municipal de Saúde da referida Comuna, Sra. Josalba Azevedo Alcântara Oliveira;  
14 3) Aplique multas individuais à antiga Chefe do Poder Executivo, Sra. Marcilene Sales da  
15 Costa, inscrita no CPF sob o n.º 805.309.744-87, e à ex-Gestora do Fundo Municipal de  
16 Saúde de São Miguel de Taipu/PB, Sra. Josalba Azevedo Alcântara Oliveira, inscrita no  
17 CPF sob o n.º 436.572.144-53, ambas na importância de R\$ 7.882,17, com base no que  
18 dispõe o art. 56 da LOTCE/PB; 4) Assine o lapso temporal de 30 (trinta) dias para  
19 pagamentos voluntários das penalidades ao Fundo de Fiscalização Orçamentária e  
20 Financeira Municipal, conforme previsto no art. 3º, alínea “a”, da Lei Estadual n.º 7.201,  
21 de 20 de dezembro de 2002, com as devidas demonstrações dos seus efetivos  
22 cumprimentos a esta Corte dentro do prazo estabelecido, cabendo à Procuradoria Geral  
23 do Estado da Paraíba, no interstício máximo de 30 (trinta) dias após o término daquele  
24 período, velar pelo integral adimplemento da deliberação, sob pena de intervenção do  
25 Ministério Público Estadual, na hipótese de omissão, tal como previsto no art. 71, § 4º, da  
26 Constituição do Estado da Paraíba, e na Súmula n.º 40 do eg. Tribunal de Justiça do  
27 Estado da Paraíba – TJ/PB; 5) Encaminhe cópia da presente deliberação aos Vereadores  
28 do Município de São Miguel de Taipu/PB no ano de 2012, Srs. José Carlos da Silva, João  
29 Cassemiro da Silva Filho e José Aurélio de Melo, e Sra. Maria José da Silva Araújo,  
30 subscritores de denúncia formulada em face da Sra. Marcilene Sales da Costa, para  
31 conhecimento; 6) Envie recomendações no sentido de que o atual gestor da Comuna de  
32 São Miguel de Taipu/PB, Sr. Clodoaldo Beltrão Bezerra de Melo, e à atual administradora  
33 do Fundo Municipal de Saúde, Sra. Rosiani Palmeira Videres, não repitam as  
34 irregularidades apontadas no relatório da unidade técnica deste Tribunal e observe,



1 sempre, os preceitos constitucionais, legais e regulamentares pertinentes; 7) Com fulcro  
2 no art. 71, inciso XI, c/c o art. 75, cabeça, da Lex legum, represente à Delegacia da  
3 Receita Federal do Brasil em João Pessoa/PB acerca da carência de pagamento de parte  
4 dos encargos patronais incidentes sobre as remunerações pagas pelo Poder Executivo  
5 do Município de São Miguel de Taipu/PB com recursos próprios e do Fundo Municipal de  
6 Saúde da mencionada Urbe, devidos ao Instituto Nacional do Seguro Social – INSS e  
7 concernentes ao ano de 2012; 8) Do mesmo modo, com apoio no art. 71, inciso XI, c/c o  
8 art. 75, caput, da Lei Maior, remeta cópias dos presentes autos à augusta Procuradoria  
9 Geral de Justiça do Estado para as providências cabíveis. Após amplo debate acerca da  
10 matéria, o **CONSELHEIRO ARTHUR PAREDES CUNHA LIMA** pediu vista do processo,  
11 solicitando o retorno na sessão do dia 17/12/2014, ficando, desde já, as interessadas e  
12 seus representantes legais, devidamente notificados. Os Conselheiros Arnóbio Alves  
13 Viana, Fernando Rodrigues Catão e André Carlo Torres Pontes reservaram seus votos  
14 para aquela sessão. O Conselheiro Antônio Nominando Diniz Filho se declarou impedido.  
15 **PROCESSO TC-04797/13 – Prestação de Contas da Mesa da Câmara Municipal de**  
16 **ITAPOROROCA, tendo como Presidente o Vereador Sr. Paulo César Fernandes de**  
17 **Queiroz, relativa ao exercício de 2012. Relator: Conselheiro Antônio Nominando Diniz**  
18 **Filho.** Sustentação oral de defesa: Sr. Neuzomar de Souza Silva – Contador.  
19 **MPCONTAS:** manteve o parecer ministerial constante dos autos. **RELATOR:** No sentido  
20 de que esta Corte: 1- Julgue irregular a prestação de contas da Câmara Municipal de  
21 Itapororoca, exercício 2012, de responsabilidade do Sr. Paulo Cezar Fernandes; 2-  
22 Declare o atendimento integral dos requisitos da Lei de Responsabilidade Fiscal; 3-  
23 Impute débito ao Sr. Paulo Cezar Fernandes, no valor de R\$ 18.948,29, por excesso de  
24 remuneração recebida, assinando-lhe o prazo de 60 (sessenta) dias para recolhimento  
25 voluntário do débito aos cofres do Município; 4- Aplique multa pessoal ao Sr. Paulo Cezar  
26 Fernandes, no valor de 2.000,00, com fulcro no art. 56, II, da Lei Orgânica desta Corte  
27 (LC 18/93), em face da transgressão a preceitos legais e constitucionais, assinando-lhe o  
28 prazo de 60 (sessenta) dias para recolhimento voluntário ao Tesouro Estadual, à conta do  
29 Fundo de Fiscalização Orçamentária e Financeira Municipal, sob pena de execução; 5-  
30 Recomende ao atual chefe do Poder Legislativo Municipal, no sentido conferir estrita  
31 observância às normas constitucionais e à Lei Federal nº 8.666/93, a fim de evitar a  
32 repetição das falhas constatadas no presente feito. **O CONSELHEIRO ARNÓBIO ALVES**  
33 **VIANA** pediu vista do processo. Os Conselheiros Fernando Rodrigues Catão, Arthur  
34 Paredes Cunha Lima e André Carlo Torres Pontes reservaram seus votos para a próxima

1 sessão. Retomando a ordem natural da pauta, Sua Excelência o Presidente em exercício  
2 Conselheiro Umberto Silveira Porto anunciou o **PROCESSO TC-07922/14 – Verificação**  
3 **de Cumprimento do item IV do Acórdão APL-TC-0051/14**, por parte do **Sr. Luiz Inácio**  
4 **Rodrigues Torres, Secretário de Estado de Comunicação Institucional**, quanto a  
5 **divulgação de Custos e Despesas com Publicidade no sítio do Governo do Estado da**  
6 **Paraíba, especificamente no link referente à transparência PB-SECOM**. Relator:  
7 **Conselheiro Antônio Nominando Diniz Filho**. **MPCONTAS**: opinou, oralmente, no sentido  
8 de que se declare cumprida a decisão. **RELATOR**: No sentido de: I- Declarar o  
9 cumprimento da determinação deste Tribunal, consubstanciada no Acórdão APL-TC-  
10 0511/14; II- Assinar o prazo de 30 (trinta) dias ao Sr. Luiz Inácio Rodrigues Torres, para  
11 que proceda à correção da diferença de valores entre as despesas com publicidade  
12 publicadas no SIAFI e as do sítio do Governo do Estado da Paraíba, especificamente no  
13 link referente à transparência PB-SECOM. Aprovado o voto do Relator, por unanimidade.

14 **PROCESSO TC-13958/14 – Verificação de Cumprimento da Decisão Singular DSTC-**  
15 **110/14**, por parte do Sr. **Waldson Dias de Souza, Secretário de Estado da SAÚDE**,  
16 **emitida nos autos da Inspeção Especial de Contas realizada naquela Secretaria**,  
17 **objetivando obter informações e documentos relativos à movimentação financeira da**  
18 **conta corrente nº 5555-7 agência 1617-7**. Relator: **Conselheiro Antônio Nominando Diniz**  
19 **Filho**. Sustentação oral de defesa: comprovada a ausência do interessado e de seu  
20 representante legal. **MPCONTAS**: opinou, oralmente, no sentido de que declare  
21 cumprida, mesmo extemporânea, a decisão, por parte do Secretário de Estado da Saúde  
22 Sr. Waldson Dias de Souza e que se assine novo prazo ao representante do Banco do  
23 Brasil a fim de complementar as informações e documentos solicitados. **RELATOR**: No  
24 sentido de: 1- Determinar ao Secretário de Estado da Saúde, Sr. Waldson Dias de Souza,  
25 que: a - Encaminhe mensalmente os arquivos em formato TXT enviados ao Banco do  
26 Brasil para débito na conta corrente nº 5555-7, agência 1618-7 referentes aos  
27 pagamentos de produtividade e dos “codificados”, fazendo-o até o 5º dia útil do mês  
28 subsequente ao de referência, sob pena de multa e outras cominações legais –  
29 identificando as unidades onde os beneficiários pelos pagamentos prestam os  
30 respectivos serviços; b- No prazo de quinze dias a contar da publicação desta decisão, a  
31 regularidade dos recolhimentos das obrigações previdenciárias – segurados e patronal –  
32 devidas em face dos pagamentos realizados; 2- Determinar ao Gerente do Banco do  
33 Brasil, agência 1618-7, para que este forneça, no prazo de 15 (quinze) dias: a- Cópia dos  
34 arquivos, em formato TXT, enviados pela Secretarias de Estado da Saúde, identificando

1 os beneficiários dos créditos efetuados pela Administração Pública Estadual durante o  
2 período de 2013 e 2014; b- Relação identificando os beneficiários por nome, CPF e  
3 valores creditados, nos exercícios de 2013 e 2014; 3- Determinar a remessa dos autos à  
4 DIAFI para que esta, no prazo de 30 (trinta) dias, proceda à auditoria dos dados  
5 encaminhados pelo Secretário de Estado da Saúde (Documento TC nº 60.832/14), em  
6 conjunto com os extratos bancários da conta corrente nº 5555-7, agência 1618-7, já  
7 fornecidos pelo Banco do Brasil; 4- Encaminhar cópia da presente decisão: a- Aos autos  
8 da PCA da Secretaria de Estado da Saúde relativa ao exercício de 2014; b- À Consultoria  
9 Jurídica deste Tribunal, para adotar as medidas necessárias para obter as informações  
10 solicitadas ao Banco do Brasil; c- À Presidência desta Corte, sugerindo oficializar convite  
11 ao Ministério Público Estadual para, querendo, indicar Representante para acompanhar  
12 os técnicos deste Tribunal quando da inspeção à Secretaria de Estado da Saúde para  
13 cumprimento do disposto no item 4 supra. Aprovado por unanimidade, o voto do Relator.

14 **PROCESSO TC-04886/13 – Prestação de Contas da Mesa da Câmara Municipal de**  
15 **SÃO JOSÉ DE PRINCESA, tendo como Presidente o Vereador Sr. Juliano Diniz de**  
16 **Morais, relativa ao exercício de 2012. Relator: Conselheiro Substituto Renato Sérgio**  
17 **Santiago Melo.** Sustentação oral de defesa: comprovada a ausência do interessado e de  
18 seu representante legal. **MPCONTAS:** manteve o parecer ministerial constante dos autos.

19 **PROPOSTA DO RELATOR:** No sentido de que esta Corte: 1) Com fundamento no art.  
20 71, inciso II, da Constituição Estadual, e no art. 1º, inciso I, da Lei Complementar  
21 Estadual n.º 18/1993, julgue regulares com ressalvas as contas de gestão do Ordenador  
22 de Despesas do Poder Legislativo de São José de Princesa/PB durante o exercício  
23 financeiro de 2012, Sr. Juliano Diniz de Moraes; 2) Informe à supracitada autoridade que a  
24 decisão decorreu do exame dos fatos e das provas constantes dos autos, sendo  
25 suscetível de revisão se novos acontecimentos ou achados, inclusive mediante  
26 diligências especiais do Tribunal, vierem a interferir, de modo fundamental, nas  
27 conclusões alcançadas; 3) Envie recomendações no sentido de que o Chefe do Poder  
28 Legislativo de São José de Princesa/PB, Sr. Juliano Diniz de Moraes, atente para  
29 necessidade de reestruturação do quadro de servidores da Edilidade, adotando, para  
30 tanto, medidas visando a criação de cargos de natureza efetiva e a realização de  
31 concurso público, haja vista que, no ano de 2012, o seu quadro de pessoal era composto  
32 exclusivamente por servidores comissionados. Aprovada a proposta do Relator, por  
33 unanimidade, com a declaração de impedimento do Conselheiro Antônio Nominando  
34 Diniz Filho. Esgotada a pauta de julgamento e não havendo quem quisesse fazer uso da

1 palavra, o Presidente determinou a abertura de sessões extraordinárias para os dias  
2 11/12/2014 (quinta-feira); 16/12/2014 (terça-feira) e 18/12/2014 (quinta-feira), em seguida  
3 declarou encerrada a sessão, às 16:33horas, agradecendo a presença de todos, abrindo  
4 audiência pública para redistribuição de 01 (hum) processo por sorteio, pela SECPL, com  
5 a DIAFI informando que no período de 26 de novembro à 02 de dezembro de 2014, foram  
6 distribuídos, por vinculação, 16 (dezesseis) processos de Prestações de Contas das  
7 Administrações Municipais e Estadual, aos Relatores, totalizando 430 (quatrocentos e  
8 trinta) processos da espécie no corrente exercício e, para constar, eu, Osório Adroaldo  
9 Ribeiro de Almeida, Secretário do Tribunal Pleno, mandei lavrar e digitar a presente Ata,  
10 que está conforme. **TCE - PLENÁRIO MINISTRO JOÃO AGRIPINO, em 03 de**  
11 **dezembro de 2014.**

Em 3 de Dezembro de 2014



**Assinado Eletronicamente**

conforme LC 18/93, alterada pela LC 91/2009 e  
pelo Regimento Interno, alterado pela  
RA TC 18/2009

**Cons. Fábio Túlio Filgueiras Nogueira**

PRESIDENTE



**Assinado Eletronicamente**

conforme LC 18/93, alterada pela LC 91/2009 e  
pelo Regimento Interno, alterado pela  
RA TC 18/2009

**Osório Adroaldo Ribeiro de Almeida**

SECRETÁRIO



**Assinado Eletronicamente**

conforme LC 18/93, alterada pela LC 91/2009 e  
pelo Regimento Interno, alterado pela  
RA TC 18/2009

**Cons. Umberto Silveira Porto**

CONSELHEIRO



**Assinado Eletronicamente**

conforme LC 18/93, alterada pela LC 91/2009 e  
pelo Regimento Interno, alterado pela  
RA TC 18/2009

**Cons. André Carlo Torres Pontes**

CONSELHEIRO



**Assinado Eletronicamente**

conforme LC 18/93, alterada pela LC 91/2009 e  
pelo Regimento Interno, alterado pela  
RA TC 18/2009

**Cons. Fernando Rodrigues Catão**

CONSELHEIRO



**Assinado Eletronicamente**

conforme LC 18/93, alterada pela LC 91/2009 e  
pelo Regimento Interno, alterado pela  
RA TC 18/2009

**Cons. Antônio Nominando Diniz Filho**

CONSELHEIRO



**Assinado Eletronicamente**

conforme LC 18/93, alterada pela LC 91/2009 e  
pelo Regimento Interno, alterado pela  
RA TC 18/2009

**Cons. Arnóbio Alves Viana**

CONSELHEIRO



**Assinado Eletronicamente**

conforme LC 18/93, alterada pela LC 91/2009 e  
pelo Regimento Interno, alterado pela  
RA TC 18/2009

**Cons. Arthur Paredes Cunha Lima**

CONSELHEIRO



**Assinado Eletronicamente**

conforme LC 18/93, alterada pela LC 91/2009 e  
pelo Regimento Interno, alterado pela  
RA TC 18/2009

**Cons. Subst. Antônio Cláudio Silva Santos**

CONSELHEIRO SUBSTITUTO



**Assinado Eletronicamente**

conforme LC 18/93, alterada pela LC 91/2009 e  
pelo Regimento Interno, alterado pela  
RA TC 18/2009

**Cons. Subst. Renato Sérgio Santiago Melo**

CONSELHEIRO SUBSTITUTO



**Assinado Eletronicamente**

conforme LC 18/93, alterada pela LC 91/2009 e  
pelo Regimento Interno, alterado pela  
RA TC 18/2009

**Cons. Subst. Marcos Antonio da Costa**

CONSELHEIRO SUBSTITUTO



**Assinado Eletronicamente**

conforme LC 18/93, alterada pela LC 91/2009 e  
pelo Regimento Interno, alterado pela  
RA TC 18/2009

**Cons. Subst. Antônio Gomes Vieira Filho**

CONSELHEIRO SUBSTITUTO



**Assinado Eletronicamente**

conforme LC 18/93, alterada pela LC 91/2009 e  
pelo Regimento Interno, alterado pela  
RA TC 18/2009

**Cons. Subst. Oscar Mamede Santiago Melo**

CONSELHEIRO SUBSTITUTO



**Assinado Eletronicamente**

conforme LC 18/93, alterada pela LC 91/2009 e  
pelo Regimento Interno, alterado pela  
RA TC 18/2009

**Elvira Samara Pereira de Oliveira**

PROCURADOR(A) GERAL